



ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

**ORDEM DE SERVIÇO AGE Nº 09, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

O **ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993, nº 35, de 29 de dezembro de 1994, nº 81, de 11 de agosto de 2004, nº 83, de 28 de janeiro de 2005, e nº 151, de 17 de dezembro de 2019; bem como no Decreto n.º 45.771, de 10 de novembro de 2011,

CONSIDERANDO o Decreto NE n.º 113, de 12 de março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, bem como a Deliberação nº 2 do Comitê Extraordinário COVID-19, que dispõe sobre a adoção do regime especial de teletrabalho em caráter temporário pelos órgãos e entidades da administração pública estadual;

CONSIDERANDO a suspensão de prazos processuais, audiências em casos não urgentes e sessões de julgamento no âmbito da Justiça de Primeiro e Segundo Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria Conjunta nº 948/PR/2020, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de audiências e correições nos órgãos judiciários de 1º grau e dos Centro Judiciário de Métodos Consensuais e Solução de Disputas – CEJUSC – do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – TRT-3, através da Portaria Conjunta GP/CR/VCR nº 112, de 16 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam suspensos:

I – a realização de cargas de processos físicos pelas unidades da Advocacia-Geral do Estado junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG –, no período de 17 a 27 de março de 2020, observada a Portaria Conjunta nº 948/PR/2020;

II – o acompanhamento de audiências em casos não urgentes e sessões de julgamento no âmbito da Justiça de Primeiro e Segundo Graus do Estado de Minas Gerais, no período de 17 a 27 de março de 2020, observada a Portaria Conjunta nº 948/PR/2020;

III – o acompanhamento de audiências e correições nos órgãos judiciários de 1º grau e dos Centro Judiciário de Métodos Consensuais e Solução de Disputas – CEJUSC – do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – TRT-3, no período de 17 a 31 de março de 2020, observada a Portaria Conjunta GP/CR/VCR nº 112, de 16 de março de 2020.

§ 1º – O rol trazido pelo *caput* não exclui a suspensão de outras atividades que sejam afetadas por atos normativos eventualmente expedidos pelos órgãos do Poder Judiciário.


§ 2º – Aplicam-se à Assessoria de Representação do Distrito Federal – ARDF – as suspensões decorrentes de atos editados pelos Tribunais Federais e Superiores, além das disposições contidas na Deliberação nº 2 do Comitê Extraordinário COVID-19 e na Resolução AGE nº 47, de 17 de março de 2020.

Art. 2º – As reuniões deverão ser realizadas, preferencialmente, por videoconferência, ou, não sendo possível a utilização do meio virtual, deverão ter a participação presencial reduzida aos Procuradores do Estado e servidores indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e à conclusão do expediente.

Art. 3º – A Chefia de Gabinete será responsável pela interlocução com o Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, bem como pelo recebimento e resposta de demandas relativas às medidas de prevenção e contenção das infecções por COVID-19, no âmbito da Advocacia-Geral do Estado.

Art. 4º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

  
**SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO**  
Advogado-Geral do Estado